

## **EDITAL PROCESSO SELETIVO N.º 002/2015**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.249/2015, de 07 de Maio de 2015, através da Secretaria de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de 01 (um) servidor classificado na função de Professor para Educação Infantil – Habilitação em Pedagogia, por tempo determinado, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - A contratação de 01 (um) servidor classificado na função de Professor para Educação Infantil – Habilitação em Pedagogia, em caráter temporário e autorizada de acordo com a Lei Municipal nº 1.249/2015, de 07 de maio de 2015.

**1.2** - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

**1.3** - A seleção para contratação temporária será realizada pela Área de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, obedecidos os critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

**1.4** - A seleção destina-se a contratação de 01 (um) Professor para Educação Infantil – Habilitação em Pedagogia.

**1.5** - A remuneração para os cargo referidos neste Edital serão de:

<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
R\$ 959,60	Professor para Educação Infantil – Habilitação em Pedagogia

**1.6** - A jornada de trabalho e atribuições do cargo está definida no Anexo I deste Edital.

**1.7** - A contratação a que se refere este edital, será pelo período de até 01 (um) ano, a contar da data de admissão, podendo ser renovado por igual período.

**1.8** - O servidor contratado por este Edital será utilizado para ministrar aulas na educação infantil.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas, e serão realizadas do dia **13 de maio de 2015 até 20 de maio de 2015**, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17h, junto à Área de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município.

**2.2** - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**2.3** - Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

**2.4** - São requisitos para inscrição:

- a) ter, no mínimo, Habilitação em Pedagogia;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;

**2.5** - O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) 1 foto 3x4;
- e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
- f) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- g) cópia do documento militar, para homens;
- h) cópia da certidão de casamento, quando houver;

i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior à 14 anos, quando houver;

j) cópia do comprovante de residência;

l) comprovante de escolaridade;

m) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

### **3 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - No dia 21 de maio de 2015, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**3.2** - O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h do dia 22 de maio de 2015, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua ir resignação.

**3.3** - A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 3.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**3.4** - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.1, no dia 25 de maio de 2015.

**3.5** – Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo que definirá a ordem de classificação.

**3.6** – No dia 26 de maio de 2015, após a Comissão Organizadora efetuar a avaliação conforme item 4.1 divulgará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo relação com a classificação dos candidatos.

**3.7** – O candidato que não concordar com a ordem de classificação, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h do dia 27 de maio de 2015, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua ir resignação.

**3.8** – No dia 29 de maio de 2015 será publicado o edital com o resultado da classificação oficial e definitiva deste processo seletivo.

### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** - A classificação dar-se-á através de escolha do profissional com maior titulação, onde serão considerados os cursos de graduação e pós-graduação. Em caso de empate será realizado sorteio público dos candidatos que estiverem empatados.

## **5 – DA CHAMADA**

**5.1** - A chamada do candidato classificado para ocupar a vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 4.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.

**5.2** - O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

**5.3** - O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

## **6 – DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - A contratação será pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**6.2** - O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**6.3** - A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

**6.3.1.** - Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacique Doble.

## **7 – DA RESCISÃO**

**7.1** - Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

a) à pedido;

b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;

c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;

d) descumprir as atribuições legais do cargo;

e) na hipótese prevista no item d, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação;

**7.2** - Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal que estabeleceu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**8.1** - Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

**8.2** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**8.3** - No caso de empate o sorteio público dar-se-á no hall da Prefeitura Municipal, no dia 28 de maio de 2015, às 10 horas.

**8.4** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

**8.5** - Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**8.6** - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
12 de maio de 2015

**Clairton Pasinato,  
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se:

**Márcio Caprini,  
Secretário da Administração.**

## **ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: ***Professor para Educação Infantil***

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanado do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Integral da Escola;
- Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente;
- Atualizar-se em sua área de conhecimentos;
- Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino;

- Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem.
- Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- Executar outras atividades afins;

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;
- b) Outras: Uso de uniforme fornecido pelo Município;

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) ter, mínimo Habilitação em Pedagogia;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Cacique Doble e XXXXXXXX com base na Lei Municipal nº 1.244/2015, de 24 de Abril de 2015.**

**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. ...., neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil **XXXXXXXX** residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, e que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira** - O objeto do presente instrumento é a contratação do **CONTRATADO**, por tempo determinado, por motivo de excepcional interesse público, visando suprir carência de mão-de-obra para a atividade de **XXXXXXXXXX** obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 1244/2015, de 24 de Abril de 2013.

**Cláusula segunda** - O **CONTRATADO** cumprirá uma jornada semanal de trabalho de **XXXXXXXX** horas semanais.

**Cláusula terceira** - O **CONTRATADO** perceberá pelos serviços prestados o valor de **XXXXXX**.

**Cláusula quarta** - O prazo de vigência do presente instrumento **XXXXXXXX**.

**Cláusula quinta** - Todo e qualquer equipamento ou material de trabalho necessário ao desempenho da função por parte do **CONTRATADO**, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula sexta** - O presente instrumento extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses abaixo descritas:

I - por término do prazo contratual;

II - se cessada a emergencialidade e a carência de mão de obra descrita na cláusula

Primeira;

III- por solicitação do CONTRATADO.

**Cláusula sétima** - O presente contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao CONTRATADO:

I - remuneração prevista na Lei Municipal nº xxxxxx;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais ao término do contrato;

IV - inscrição em regime geral da previdência social.

**Cláusula oitava** - As partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, como competente para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Cacique Doble-RS, **XX** de XXXXXX de 2015.

----- CONTRATANTE

----- CONTRATADO

Testemunhas:

-----